SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0004736-85.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Sustação de Protesto

Exequente: M. G. Aranda Locações - Me

Executado: Mania Kar Multimarcas Ltda - EPP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924, II do CPC.

Expeçam-se mandados de levantamento do depósito de fls.19 a favor da exequente, e do depósito referente a caução prestada nos autos principais (fls.55), a favor da executada(depositante), certificando-se naqueles autos.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais, no valor de R\$128,50, guia DARE-230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 04 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA